

EDITAL Nº 001/2025
CONTRATO DE REPASSE Nº 947798/2023/MS/CAIXA

A Santa Casa de Pompéia - torna público a quem possa interessar que se acha aberta a Cotação de Preços Nº 001/2025, tendo em vista a execução do Contrato de Repasse n.º 947798/2023/Ministério da Saúde/Caixa, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Santa Casa, nos termos do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, para contratação de empresa especializada para reforma do imóvel, na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, para a qual os interessados devem enviar os documentos e a proposta em envelope lacrado para o endereço à Rua Luiz Selani Neto, 345, Flândria cidade de Pompéia SP, cep 17.582.136, a/c setor de Compras da Santa Casa de Pompéia, até o dia 29 de outubro de 2025.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Cotação de Preços é selecionar a proposta mais vantajosa, a ser julgada pelo critério de “menor preço” e pela “melhor técnica”, para REFORMA do imóvel da Santa Casa, conforme as especificações ora estabelecidas e previstas nos Documentos que são parte integrante deste edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Todas as despesas decorrentes da contratação que trata este Edital estão asseguradas pelo Contrato de Repasse n.º 947798/2023/Ministério da Saúde/Caixa.
- 2.2. Valor máximo para pagamento: R\$349.562,85 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e oitenta e cinco centavos).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Podem participar desta cotação de preços as empresas legalmente estabelecidas no país que atendam às disposições do presente Edital e que contemplem em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos diversos itens do objeto desta cotação.
- 3.2. É vedada a participação de empresas:
- 3.2.1. Na forma de consórcio de empresas;
 - 3.2.2. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 3.2.3. Sob processo de falência ou recuperação judicial; e,
 - 3.2.4. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.



4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

- 4.1. A PROPOSTA deverá estar devidamente datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo os seguintes informações e documentos:
- 4.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega;
 - 4.1.2. Prazo de execução das obras/serviços de até 06 (três) meses, a contar da autorização para início de obra;
 - 4.1.3. Preço total em real, numérico e por extenso, declarando que contém toda a bonificação ou benefício e as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços orçados.
 - 4.1.4. Planilha Orçamentária preenchida com os preços parciais obtidos pela multiplicação dos quantitativos fornecidos pela SANTA CASA (que não poderão ser alterados) pelos preços unitários propostos, devendo constar o preço total em reais e por extenso (vide modelo em "Documentos");
 - 4.1.5. Cronograma físico financeiro compatível com o prazo de execução e o preço proposto (vide modelo em "Documentos");
 - 4.1.6. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, se Empresa Individual; Estatuto ou Contrato Social em vigor e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes à eleição de seus administradores;
 - 4.1.7. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 4.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 4.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/11.
 - 4.1.10. A empresa deve apresentar vínculo junto ao seu corpo técnico de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, sendo devidamente registrados e ativos no Crea / CAU, para fiscalização e responsabilidade técnica da obra / equipamento elevatório.
 - 4.1.11. Declaração de inspeção local emitido pela Santa Casa à empresa interessada em participar da cotação prévia.
 - 4.1.12. O Projeto e demais documentos estarão disponíveis em anexo à cotação prévia de preços junto à plataforma da Transferegov. no endereço: <https://discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/execucao/ListarCotacaoEletronica/ListarCotacaoEletronica.do>
- 4.2. As empresas interessadas em participar desta cotação poderão realizar uma visita técnica ao local, mediante agendamento prévio com o Sr. Claudemir Bolfi, pelo telefone (14-3405-2010), ou pelo e-mail compras@santacasapompeia.org.br, exclusivamente no período de 09/10/2025 à 29/10/2025.



- 4.3. Deve apresentar também, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome da Licitante, com validade na data da abertura da Licitação.
- 4.4. Para licitantes não registradas no Estado de São Paulo, a Certidão de Registro deverá ser vistada pelo CREA-SP, autorizando-a a participar de Licitações.
- 4.5. Apresentar Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, correlato ao objeto da Licitação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Após o encerramento da cotação e do recebimento das propostas, a Santa Casa fará uma avaliação e conferência dos documentos apresentados pelas empresas participantes, de forma a escolher a proposta condizente com este edital e com o menor preço.
- 5.2. Não será permitido a inclusão de documentos após a data de encerramento da cotação.
- 5.3. O resultado da cotação será divulgado no site Caixa Econômica Federal "TransfereGov", no site da Santa Casa e jornal da cidade, em até 10 dias úteis a contar do encerramento da cotação.
- 5.4. Os licitantes interessados, ficam desde já cientes, que a obra objeto da presente se dará nas dependências da Santa Casa, a qual estará em pleno atendimento dos pacientes, sendo assim, deverão, sob as penas da lei, respeitar o fluxo, as rotinas internas na consecução de modo a não atrapalhar, ou o mínimo possível, a rotina interna, para tanto, urge seja ajustado e ou combinado com os gestores da Santa Casa, com antecedência, a fim de evitar desgaste desnecessário ou incomodo aos pacientes e demais usuários do serviço de saúde prestado. Atentando, outrossim, para o seguinte:
 - Rapidez no atendimento de demandas durante a obra
 - Maior controle técnico da execução
 - Deslocamentos rápidos para vistorias ou reuniões
 - Exigência de prontidão para ajustes emergenciais
- 5.5. Deverá também, ser indicado Engenheiro Civil ou Arquiteto para o objeto relacionado à obra (demais itens) com o devido registro no CREA ou CAU, ativo,

6. PRAZO CONTRATUAL



6.1. O prazo para execução dos serviços contratados na cotação é de até 06 (seis meses) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da Autorização para Início de Obra, emitida pela CAIXA.

6.1.1. Os dias de chuva que superarem 5 mm e que efetivamente tenham contribuído para eventual atraso da obra serão compensados para fins de aditamento de prazo, sem penalização.

6.1.2. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior deve ser registrado e, posteriormente, dado conhecimento ao Contratante para compensação e aditamento de prazo, sem penalização.

7. **DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

7.1. As medições serão realizadas a cada período de trinta (30) dias, quando deverão estar concluídas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual, nos termos deste edital. O Engenheiro Fiscal da SANTA CASA, além de fazer o acompanhamento dos serviços ao longo do período contratual, será o responsável pelo recebimento e da conferência da medição apresentada pela Empresa contratada, devendo verificar as quantidades apresentadas e os preços cobrados, que devem ser compatíveis com o proposto e com a documentação hábil ofertada para sua cobrança, com o fim de enviar à Caixa para homologação e liberação do pagamento direto ao contratado, conforme dispõe o Contrato de Repasse n.º 947798/2023.

7.1.1. Somente serão pagos serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente aplicados, conforme previsto na proposta a ser contratada por preço fixo.

7.1.2. Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a qualquer medição mensal, serão retidos e só serão pagos após a Empresa Contratada refazê-los.

7.2. Os pagamentos serão efetuados até o trigésimo (30.º) dia após o período subsequente ao medido, desde que a documentação de cobrança esteja correta, conferida e aceita pelo Engenheiro Fiscal da Santa Casa, bem como liberada pela Caixa.

7.3. A Empresa Contratada deverá apresentar, mensalmente ou quando solicitado, cópia acompanhada do original, que lhe será devolvida, ou cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como os comprovantes do controle de uso dos EPI necessários.

Two blue ink signatures are present at the bottom of the page. The first signature on the left is a stylized, cursive mark. The second signature on the right is a more complex, circular scribble.

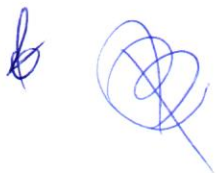
- 7.3.1. Fica estabelecido que, nos termos do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, a assinatura do contrato está condicionada à liberação e depósito do recurso financeiro na conta vinculada ao Contrato de Repasse e, portanto, a Santa Casa não presta qualquer garantia ao proponente vencedor, que tem mera expectativa de direito, e pode revogar ou cancelar o certame em caso de não liberação do recurso.

8. **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA**

- 8.1. Após a assinatura do Contrato, a Empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA do respectivo estado ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT junto ao CAU, de seu responsável técnico, com atividade execução, e entregar uma via à Contratante, pois este documento é indispensável para o início das obras e/ou serviços.

9. **PENALIDADES**

- 9.1. Caso a Empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, ou convidada a fazê-lo não atenda o prazo que lhe for fixado e as condições estabelecidas, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:
- 9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
 - 9.1.2. Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados à SANTA CASA, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - 9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SANTA CASA pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.2. A Empresa que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da Cotação de Preços, ou retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a SANTA CASA, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente (9.1) e outras que couberem legalmente.
- 9.3. Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas a SANTA CASA poderá desclassificar qualquer proposta comercial sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma.



- 9.4. O atraso injustificado na entrega dos serviços contratados gerará multa de 0,03% (três centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

10. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

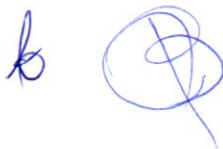
- 10.1. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 10.1.1. A SANTA CASA reserva a si o direito de revogar a presente Cotação de Preços por razões de seu interesse, devidamente justificado, ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, sem que isso gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 10.2. Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas, mediante formulação por escrito enviada para o fone 14-3405-2010, ou para o e-mail compras@santacasapompeia.org.br, desde que assinada, até dois (2) dias antes da data de encerramento da Cotação
- 10.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos e documentos: Anexo I - Carta de apresentação da proposta (modelo) Anexo II - Contrato (modelo) Documentos: orçamento analítico, cronograma físico financeiro, memorial descritivo executivo e projetos.
- 10.4. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos a Empresa se subordina ao foro da Justiça Estadual ou Federal, em razão da competência e da matéria a ser discutida, existentes na comarca de Pompeia/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital na data abaixo indicada.

11. **DAS RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA.**

11.1.A Contratada executará os serviços determinados conforme disposições e exigências do contrato pactuado com a Caixa Econômica Federal, bem assim, as regras específicas.

11.2. A responsabilidade da Contratada é integral para com a execução do objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Santa Casa, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

11.3.A Contratada é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços a serem



contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Santa Casa, pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

11.4. É de responsabilidade da Contratada, o oferecimento de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

11.5. A Contratada ficará responsável pelas despesas decorrentes do transporte, retirada e reposição de equipamentos.

11.6. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, todos os impostos, contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguro e ou acidentes de trabalho, emolumento e demais despesas necessárias, conforme legislação vigente, inclusive o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica - respectiva.

11.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.8. Fica ajustado que os casos omissos, serão resolvidos à luz da Lei de Licitações – Lei 14.133/2021.

Pompeia/SP, 09 de outubro de 2025.

EDSON JORGE BASILIO
Santa Casa de Pompeia
Provedor

Visto, juridico

DS.

José Augusto A. Zanuto
Advogado OAB/SP 159.853
R. Jose de Aguiar Moraes, 405 - Centro
Pompeia - SP Fone (14) 3452-3355